



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA /INPI / Nº 270, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna
relativo ao exercício de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 152, inciso XII, do Anexo I da Portaria MDIC Nº 11, de 27 de janeiro de 2017, e com base no disposto no inciso I do art. 48 do Anexo I da referida Portaria c/c Capítulo II da Instrução Normativa SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021, e o contido no Processo nº 52402.013715/2022-17,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna relativo ao exercício de 2023 – PAINT 2023.

Parágrafo único. O PAINT 2023 deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral da União até o último dia útil do mês de fevereiro de 2023 e publicado no portal do INPI na *internet* no prazo de 30 dias a contar da assinatura desta portaria, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa SFC Nº 5/2021, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

CLÁUDIO VILAR FURTADO

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 16/12/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736990** e o código CRC **EA7C855B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAINT 2023

Rio de Janeiro
DEZEMBRO DE 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2023 (PAINT/2023) tem por finalidade definir os trabalhos prioritários a serem realizados pela Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) no exercício de 2023, tendo como princípios orientadores a autonomia técnica, a objetividade e a harmonização com as estratégias, os objetivos e os riscos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Com efeito, para a elaboração do PAINT/2023 foram considerados o 1º Plano de Ação Bial (1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2023) da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI)¹, tendo em conta que o INPI ainda não dispõe de plano estratégico com vigência a partir de 2023, as expectativas da Alta Administração e demais partes interessadas, os riscos significativos a que o INPI está exposto e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Também foram considerados a estrutura regimental do INPI aprovada por meio do Decreto n.º 11.207/2022², o seu Regimento Interno aprovado por intermédio da Portaria GM/MDIC n.º 11/2017³, os níveis de complexidade de seus negócios, assim como a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na AUDIT.

Em conformidade com o disposto no art. 4º da Instrução Normativa SFC n.º 5/ 2021⁴, o PAINT/2023 foi estruturado nos seguintes tópicos:

I – Organização institucional do INPI;

¹ Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI). Disponível em: < <https://www.gov.br/pt-br/propriedade-intelectual/estrategia-nacional-de-propriedade-intelectual/> >. Acesso em 18 de outubro de 2022.

² Decreto n.º 11.207, de 26 de setembro de 2022. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11207.htm#art6 > . Acesso em 18 de outubro de 2022.

³ Portaria GM/MDIC n.º 11, de 27 de janeiro de 2017. Disponível em: < https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20599368/dol-2017-01-30-portaria-n-11-de-27-de-janeiro-de-2017-20599110 >. Acesso em 18 de outubro de 2022.

⁴ Instrução Normativa SFC n.º 5, de 27 de agosto de 2021. Disponível em: < <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-5-de-27-de-agosto-de-2021-342352374> >. Acesso em 18 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

II – Organização da AUDIT;

III – Previsão de alocação da força de trabalho;

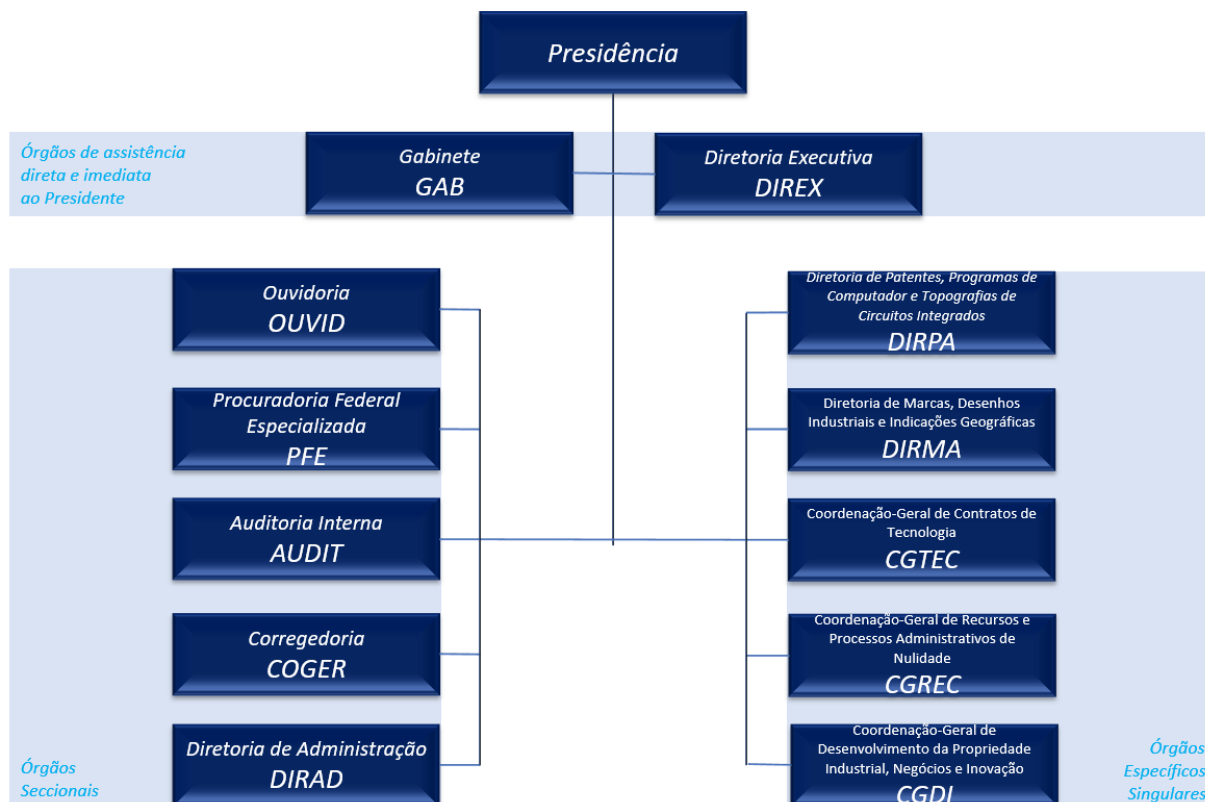
IV – Relação dos serviços de auditoria a serem realizados em função de obrigação normativa;

V – Descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base na avaliação de riscos; e

VI – Relação dos serviços de auditoria a serem realizados com base na avaliação de riscos.

I - ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO INPI

Figura 1 - ORGANOGRAMA DO INPI



Fonte: Elaborado a partir da estrutura descrita no Decreto n.º 11.207, de 26 de setembro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

II – ORGANIZAÇÃO DA AUDIT

Figura 2 - ORGANOGRAMA DA AUDITORIA INTERNA



Fonte: Elaborado com base na Portaria GM/MDIC n.º 11, de 27 de janeiro de 2017.

Quadro 1 – EQUIPE DA AUDITORIA INTERNA DO INPI

Sigla	Servidor	Função	Cargo (*)	Formação
AUDIT	Carlos Henrique de Castro Ribeiro	Auditor-Chefe	Auditor Federal de Finanças e Controle	Ciências Contábeis
DIOPE	Ricardo Scofield Lauar	Chefe da DIOPE e Auditor-Chefe Substituto	Analista de PGIPI	Administração
	Cibele Lopes Rizzuto de Oliveira	Chefe Substituta da DIOPE	Analista de PGIPI	Administração
DIAGE	Eduardo Tadeu de Aquino Falcão	Chefe da DIAGE	Analista de PGIPI	Ciências Contábeis/ Ciências Econômicas
	Maria Sisibel Magalhães Oliveira Fernandes	Chefe Substituta da DIAGE	Analista de PGIPI	Administração
	Nathalia da Cal Calixto	-	Analista de PGIPI	Direito

Fonte: Controles da AUDIT.

Nota: (*) Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle, integrante da carreira de Finanças e Controle, reestruturado pela Lei N.º 13.327, de 29 de julho de 2016.

(*) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial, componente do Plano de Carreiras e Cargos do INPI, estruturado pela Lei N.º 11.355, de 19 de outubro de 2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

III – PREVISÃO DA ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Baseado na composição funcional da AUDIT (Figura 2 e Quadro 1) foram estimadas 10.560 horas para consecução do PAINT/2023, as quais foram alocadas em observância à legislação vigente e de acordo com as necessidades operacionais da AUDIT, conforme detalhado no Quadro 2.

Quadro 2 – PREVISÃO DA ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Item	Categoria	Carga Horária	%
1	Serviços de auditoria.	5.008	47,42
2	Capacitação da equipe da AUDIT.	300	2,84
3	Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas.	1.692	16,02
4	Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental.	920	8,71
5	Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.	160	1,52
6	Gestão interna da AUDIT.	1.980	18,75
7	Demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAINT.	500	4,74
Total		10.560	100,00

Fonte: Papéis de Trabalho da AUDIT.

Saliente-se que os **serviços de auditoria** serão detalhados nos tópicos seguintes. Quanto às ações de **capacitação**, visam a aperfeiçoar os conhecimentos técnicos dos servidores da AUDIT, a fim de viabilizar a busca contínua de elevação da qualidade dos trabalhos desenvolvidos, considerando as diretrizes consignadas no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (Referencial Técnico) aprovado por meio da IN SFC n.º 3/2017⁵, ao estabelecer que a auditoria interna deve auxiliar a organização a realizar seus objetivos, a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

⁵ Instrução Normativa SFC n.º 3, de 9 de junho de 2017. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19111706/do1-2017-06-12-instrucao-normativa-n-3-de-9-de-junho-de-2017-19111304> Acesso em 18 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

Outrossim, conforme estabelecido no § 2º do art. 4º da IN SFC n.º 5/2021, a alocação de horas para atividades de capacitação deve considerar o quantitativo mínimo de 40 horas anuais para cada auditor, incluído o titular da unidade, destinado a treinamentos, cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* e eventos compatíveis com a atividade de auditoria, ao universo auditável e às competências requeridas dos auditores.

Com efeito, foram destinadas 300 horas às ações de capacitação e participação em eventos que promovam o fortalecimento das atividades de auditoria interna, correspondendo a uma média de 50 horas por integrante da AUDIT, revestindo-se na única atividade prevista neste PAINT para o exercício de 2023 que necessitará de recursos financeiros para algumas de suas ações, as quais compõem o orçamento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do INPI sob a operacionalização do Centro de Educação Corporativa da Autarquia.

No que concerne ao **monitoramento das recomendações**, conforme previsto na Seção IV do Capítulo V do Referencial Técnico, é responsabilidade da Alta Administração zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Interna, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco a elas associado caso decida por não implementá-las de forma plena. O referido normativo também estabelece que a implementação das recomendações deve ser permanentemente monitorada pela Auditoria Interna, devendo essa atividade ser prevista no Plano de Auditoria Interna.

Com relação à **gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna**, pretende-se alcançar até o final do exercício de 2023, no mínimo, o nível 2 (Infraestrutura), com base na metodologia *Internal Audit Capability Model* (IA-CM) do Instituto dos Auditores Internos (IIA), recomendada pela Comissão de Coordenação de Controle Interno por meio da Deliberação CCCI n.º 01/2019, aprovada pela Portaria n.º 777, de 18 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna do INPI (PGMQ), instituído com a publicação da Portaria/INPI/PR/AUDIT n.º 1/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

No que respeita ao **levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo**, o quantitativo de horas estabelecido também deve compreender o conhecimento e a intermediação dos trabalhos de auditoria que venham a ser realizados no Instituto pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Quanto à carga horária destinada à **gestão interna**, também compreende a elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do exercício de 2022, do PAINT para o exercício de 2024, dos itens do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas Anual – Exercício 2022 – pertinentes à Auditoria Interna, assim como as demais atividades de gestão da AUDIT e das suas divisões.

Finalmente, em relação às **demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAINT**, foram reservadas horas para atendimento às demandas específicas por solicitação da Presidência do INPI.

IV – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS EM FUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA

O Quadro 3 relaciona os trabalhos de realização obrigatória no exercício de 2023, assim considerados aqueles estabelecidos em legislação específica (Decreto n.º 3.591/2000⁶, Decreto n.º 9.203/2017⁷, IN SFC n.º 3/2017, IN SFC n.º 5/2021, Portaria GM/MDIC n.º 11/2017, Portaria CGU n.º 1.531/2021⁸ e Portaria INPI n.º 519/2013).

⁶ Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3591.htm>. Acesso em 20 de outubro de 2022.

⁷ Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm>. Acesso em 20 de outubro de 2022.

⁸ Portaria CGU n.º 1.531, de 1º de julho de 2021. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.531-de-1-de-julho-de-2021-329484609>>. Acesso em 20 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

Quadro 3 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS EM FUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA

Item	Descrição do Serviço	Tipo de Serviço	Norma de origem da demanda	Objeto	Objetivo	Previsão de início	Previsão de conclusão	Carga horária prevista	% (*)
1	Assessoramento ao Gestor na Prestação de Contas dos exercícios de 2022 e de 2023 e na elaboração do Relatório de Gestão do Exercício de 2022.	Consultoria	Portaria GM/MDIC n.º 11/2017.	Minutas do Relatório de Gestão e das demais peças da Prestação de Contas.	Orientar os gestores na elaboração do Relatório de Gestão e nas demais peças da Prestação de Contas quanto à forma e à pertinência das informações a serem apresentadas com base na legislação em vigor.	02/01	29/12	360	7,19
2	Exame sobre as Prestações de Contas dos Exercícios de 2022 e de 2023 e emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2022.	Avaliação	Decreto n.º 3.591/2000 e IN SFC n.º 5/2021.	Versões finais do Relatório de Gestão e das demais peças da Prestação de Contas.	Emitir parecer sobre a Prestação de Contas anual, nos termos das orientações emanadas pelo TCU e pela CGU.	02/01	29/12	620	12,38
3	Avaliação do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.	Avaliação	IN SFC n.º 5/2021 e Portaria GM/MDIC n.º 11/2017.	Instrumentos de controle adotados.	Avaliação dos controles internos relacionados ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.	02/01	31/03	248	4,95
4	Exame sobre a adequação das medidas administrativas adotadas para a caracterização ou elisão de danos e sobre a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).	Avaliação	Decreto n.º 3.591/2000 e Portaria CGU n.º 1.531/2021.	Processos de medidas administrativas e de TCE recebidos na AUDIT.	Emitir parecer sobre a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano e sobre o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da TCE.	02/01	29/12	120	2,40
5	Avaliação de Conflito de Interesses.	Avaliação	Portaria INPI n.º 519/2013.	Consultas ou pedidos de autorização formulados por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) da CGU.	Efetuar análise preliminar acerca da existência de potencial conflito de interesses, tanto nas consultas quanto nos pedidos de autorização formulados pelos servidores do INPI para o exercício de atividade privada.	02/01	29/12	360	7,19
6	Assessoria e aconselhamento relacionados aos processos de integridade, de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.	Consultoria	Decreto n.º 9.203/2017 e IN SFC n.º 3/2017.	Processos de integridade, de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.	Apoiar os gestores para melhorar a eficácia dos processos de integridade, de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.	02/01	29/12	112	2,23
Total da carga horária prevista para a realização dos serviços de auditoria a serem realizados em função de obrigação normativa								1.820	36,34
Total da carga horária prevista para a realização dos serviços de auditoria selecionados com base na avaliação de riscos (**)								3.188	63,66
Total da carga horária disponível para realização de serviços de auditoria								5.008	100,00

Fonte: Elaboração própria da AUDIT.

Nota: (*) A variação percentual decorre da proporção entre a quantidade de horas atribuída a cada trabalho a ser realizado em função de obrigação normativa em relação ao total de horas disponível para a realização dos serviços de auditoria.
(**) Detalhado no Quadro 5.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

V – DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA SELEÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA COM BASE NA AVALIAÇÃO DE RISCOS

Conforme demonstrado no Quadro 2, 5.008 das 10.560 horas estimadas para consecução do PAINT/2023 foram reservadas para a realização dos serviços de auditoria. Considerando que 1.820 horas foram programadas para a realização de serviços de auditoria com demandas provenientes de obrigação normativa, conforme especificado no Quadro 3, restaram 3.188 horas para serem destinadas a serviços de auditoria selecionados após classificação dos macroprocessos por meio de matriz de risco.

A propósito, para a seleção dos serviços de auditoria a serem realizados com base na avaliação de riscos, foram identificados os macroprocessos passíveis de serem trabalhados dentre aqueles definidos na Instrução Normativa/INPI/PR n.º 106/2019⁹, e a sua seleção foi efetuada com base em fatores de riscos, conforme previsão detalhada no subitem 4.1.4.3 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal aprovado pela Instrução Normativa SFC n.º 8/2017¹⁰.

Com efeito, foi elaborada matriz de risco contendo o resultado da análise dos riscos associados a cada macroprocesso, em termos de impacto e de probabilidade, que possam afetar os objetivos da entidade. Para tanto, foram considerados os fatores de risco quantitativos, ou seja, aqueles que podem ser mensurados por alguma medida, tendo em conta as seguintes variáveis básicas:

⁹ Instrução Normativa INPI/PR n.º 106, de 25 de julho de 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/backup/centrais-de-conteudo/legislacao/IN1062019.pdf>>. Acesso em 21 de outubro de 2022.

¹⁰ Instrução Normativa SFC n.º 8, de 6 de dezembro de 2017. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/1096823/doi-2017-12-18-instrucao-normativa-n-8-de-6-de-dezembro-de-2017-1096819-1096819>. Acesso em 21 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

- a) **Materialidade:** refere-se ao montante de recursos financeiros alocados pelo gestor em um específico ponto de controle (unidade, sistema, área, processo, programa ou ação) objeto dos exames de auditoria ou fiscalização. Essa abordagem considera o caráter relativo dos valores envolvidos.

- b) **Relevância:** significa a importância relativa ou o papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade, existentes em um dado contexto.

- c) **Criticidade:** representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar ou fiscalizar, identificadas em uma determinada unidade ou programa. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos latentes, das trilhas de auditoria ou fiscalização. Deve-se considerar o valor relativo de cada situação indesejada. A criticidade é, ainda, a condição imprópria, por ilegalidade, por ineficácia ou por ineficiência dos processos gerenciais. Expressa a não aderência normativa e os riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados. Representa o perfil organizado, por área, dos pontos fracos de uma organização.

Destarte, para obtenção da variável “materialidade” dos macroprocessos de n.ºs 1 a 7 da Matriz de Risco apresentada no Quadro 4, foi calculada a média aritmética mensal das receitas realizadas no período compreendido entre janeiro/2021 e setembro/2022. Quanto aos macroprocessos de n.ºs 8 a 12, foi calculada a média aritmética mensal das despesas executadas no mesmo período.

No que concerne à variável “relevância”, foi estimada a importância relativa de cada macroprocesso após a sua correlação com as metas e entregas intermediárias das iniciativas associadas à cada ação prevista no 1º Plano de Ação Bienal (1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2023) da ENPI considerando aquelas com prazo de conclusão no exercício de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

Por sua vez, para alcançar a variável “criticidade”, foi calculada a média aritmética ponderada entre as recomendações provenientes dos órgãos de controle (TCU e CGU) e da própria AUDIT, pendentes de atendimento em 30 de setembro de 2022 (peso 3), e o total de manifestações classificadas como denúncias e reclamações recebidas pela Unidade de Ouvidoria do INPI entre 1º de outubro de 2021 e 30 de setembro de 2022 (peso 1), associados a cada macroprocesso identificado.

Para normalização dos dados utilizados foi adotado o método *re-scaling*, conforme previsto no *Handbook on Constructing Composite Indicators* (2005, p.61)¹¹, por meio da seguinte equação:

$$\text{Normalização por Re-scaling} = [(\text{Valor observado}) - (\text{Valor mínimo})] / [(\text{Valor máximo}) - (\text{Valor mínimo})]$$

No Quadro 4, a seguir, apresenta-se a matriz de risco elaborada considerando a metodologia acima descrita. A classificação do grau de risco se deu por meio da construção da matriz de probabilidade x impacto, onde a probabilidade é composta pelas variáveis “relevância” e “criticidade”, e o impacto pela variável “materialidade”. Após calculados a probabilidade e o impacto, observa-se o grau de risco conforme matriz apresentada na Figura 3.

¹¹ *OECD, Handbook on Constructing Composite Indicators: methodology and user guide, Organization for Economic Co-operation and Development – OECD, STD/DOC* (2005).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
 AUDITORIA INTERNA

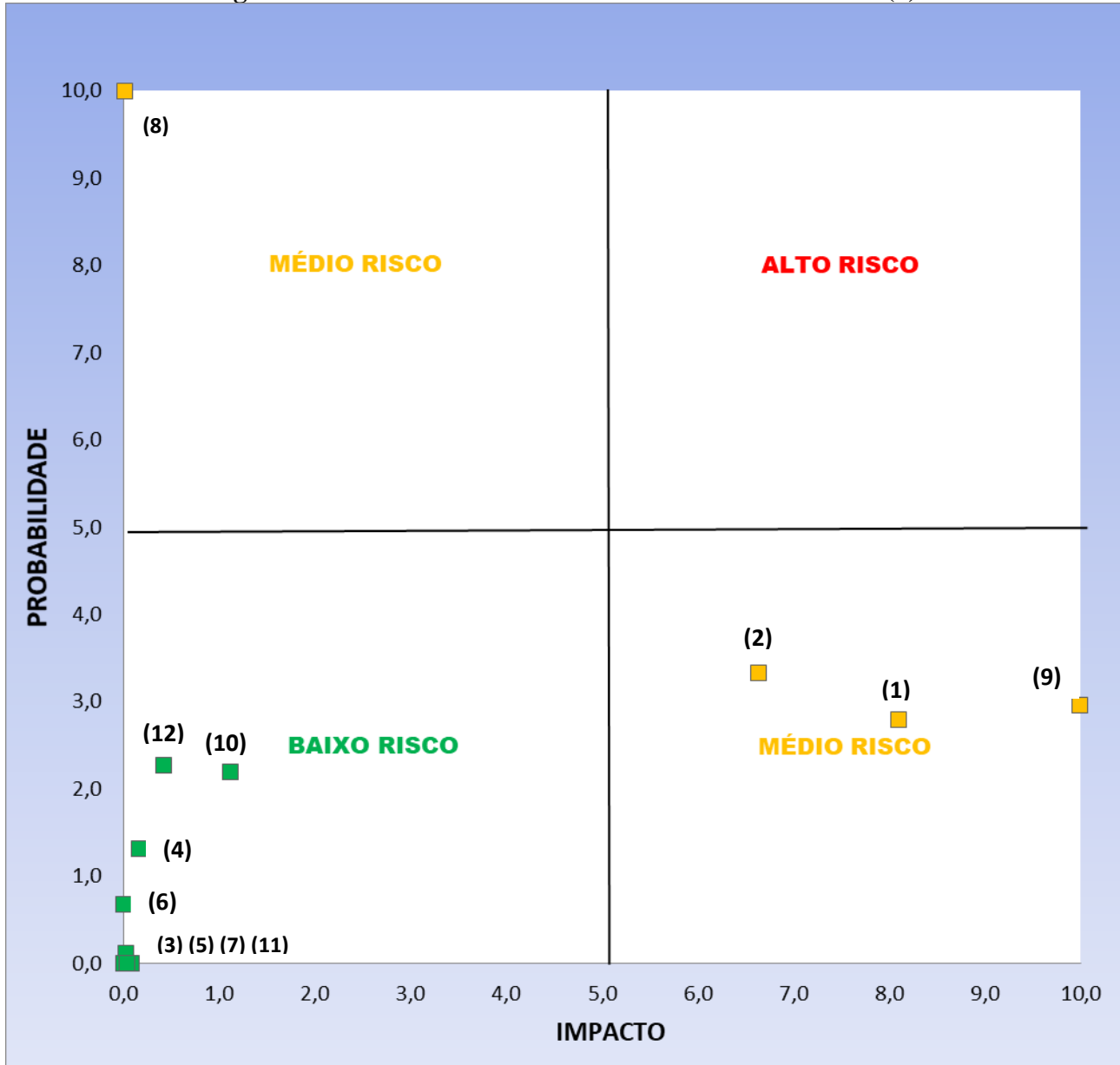
Quadro 4 – MATRIZ DE RISCO

						IMPACTO X PROBABILIDADE		IMPACTO X PROBABILIDADE Normalizado pelo método Re-scaling	
N.º	DESCRIÇÃO DO MACROPROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL	Materialidade (M)	Relevância (R)	Críticidade (C)	IMPACTO (M)	PROBABILIDADE Média de (R)+(C)	IMPACTO (M)	PROBABILIDADE Média de (R)+(C)
1	Concessão de Registro de Marca	DIRMA/CGREC	3,04	0,00	2,18	3,04	1,09	8,1	2,8
2	Concessão de Patente	DIRPA/CGREC	2,49	1,05	1,54	2,49	1,30	6,6	3,3
3	Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial, Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial	CGTEC	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,1	0,0
4	Concessão de Registro de Desenho Industrial	DIRMA/CGREC	0,06	0,53	0,50	0,06	0,51	0,2	1,3
5	Concessão de Registro de Programa de Computador	DIRPA/CGREC	0,01	0,00	0,09	0,01	0,05	0,0	0,1
6	Concessão de Registro de Indicação Geográfica	DIRMA/CGREC	0,00	0,53	0,00	0,00	0,26	0,0	0,7
7	Concessão de Registro de Topografia de Circuito Integrado	DIRPA/CGREC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
8	Disseminação da Propriedade Industrial	CGDI	0,01	7,36	0,43	0,01	3,90	0,0	10,0
9	Gestão de Pessoas	DIRAD	3,76	0,00	2,31	3,76	1,16	10,0	3,0
10	Gestão da Logística e Infraestrutura	DIRAD	0,42	0,00	1,71	0,42	0,85	1,1	2,2
11	Gestão das Unidades Regionais	CGDI e GAB	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,0	0,0
12	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	DIREX	0,16	0,53	1,24	0,16	0,88	0,4	2,3
S O M A T Ó R I O			10,00	10,00	10,00	10,00	10,00		

Fonte: Instrução Normativa/INPI/PR N.º 106/2019 e papéis de trabalho da AUDIT.



Figura 3 – MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO (*)



Nota: (*) Dispersão demonstrada com base nos dados apresentados no Quadro 4 e identificada pelo número correlacionado ao macroprocesso descrito no referido Quadro.

Destarte, nenhum dos macroprocessos alcançou valores de probabilidade e impacto iguais ou maiores do que 5, o que ensejaria a classificação como de alto risco. Os que atingiram valores iguais ou maiores do que 5 em apenas um dos componentes (probabilidade ou impacto) foram considerados de médio risco. Já os macroprocessos que alcançaram tanto valores de probabilidade, quanto de impacto, abaixo de 5, foram classificados como de baixo risco.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

VI – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS COM BASE NA AVALIAÇÃO DE RISCOS

Conforme demonstrado na Matriz de Risco (Quadro 4) e apresentado na Matriz de Probabilidade x Impacto (Figura 3), os Macroprocessos n.ºs 1 (Concessão de Registro de Marca), 2 (Concessão de Patente), 8 (Disseminação da Propriedade Industrial) e 9 (Gestão de Pessoas) apresentam-se como de médio risco, razão pela qual foram priorizados para a realização de serviços de auditoria no exercício de 2023.

Consoante detalhado no Quadro 3, das 5.008 horas disponíveis para a realização de serviços de auditoria, 1.820 horas foram reservadas para os serviços a serem realizados em função de obrigação normativa, restando 3.188 horas para a consecução dos serviços de auditoria selecionados com base na avaliação de riscos.

Considerando que foram estimadas 2.148 horas para a realização dos serviços de auditoria relacionados aos Macroprocessos n.ºs 1, 2, 8 e 9, classificados como de médio risco, restaram 1.040 horas as quais foram disponibilizadas aos Macroprocessos n.ºs 10 (Gestão de Logística e Infraestrutura) e 12 (Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação), os quais, apesar de terem sido classificados como de baixo risco, apresentaram maior dispersão na Matriz de Probabilidade x Impacto (Figura 3).

Por conseguinte, o Quadro 5 apresenta a relação dos serviços de auditoria a serem realizados no exercício de 2023 no âmbito dos macroprocessos selecionados com base na avaliação de riscos, cujo correspondente planejamento operacional deverá ser elaborado ao longo da execução do PAINT/2023.

Registre-se que, tendo em conta a limitação de recursos humanos na AUDIT, não foi possível aplicar o rodízio de ênfase no PAINT/2023, procedimento este que tem por objetivo evitar o acúmulo de ações de auditoria sobre um mesmo macroprocesso e a permitir que os classificados com menor grau de risco possam ser avaliados periodicamente. A propósito, os macroprocessos Concessão de Registro de Desenho Industrial, Concessão de Registro de Programa de Computador, Concessão de Registro de Indicação Geográfica e Concessão de Registro de Topografia de Circuito Integrado não foram selecionados para análise nos últimos quatro exercícios, situação que deverá ser regularizada com a recomposição do quadro da AUDIT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

Quadro 5 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA SELECIONADOS COM BASE NA AVALIAÇÃO DE RISCOS

Item	Descrição do Serviço	Tipo de Serviço	Objeto	Objetivo	Previsão de início	Previsão de conclusão	Carga horária prevista	% (*)
1	Avaliação dos controles internos relacionados ao Macroprocesso Gestão de Pessoas.	Avaliação	Rubricas da folha de pagamento e todos os indícios de irregularidades identificados no sistema e-Pessoal do TCU, assim como nas trilhas de auditoria no sistema e-Aud da CGU.	Avaliar o nível de maturação dos controles internos visando à prevenção, o tratamento e a correção de inconsistências na folha de pagamento e nas rotinas relacionadas à gestão de recursos humanos.	02/01	29/12	828	16,53
2	Avaliação dos controles internos relacionados à custódia do acervo histórico dos documentos no âmbito do Macroprocesso Concessão de Registro de Marca.	Avaliação	Acervo histórico dos documentos de registro de marcas.	Avaliar os controles internos adotados para a custódia do acervo histórico dos documentos de registros de marcas, especialmente quanto à realização de inventários, armazenamento, manuseio e segurança física.	01/08	29/09	240	4,79
3	Avaliação dos controles internos e da governança para a alocação dos recursos humanos e para a gestão das metas no âmbito do Macroprocesso Concessão de Patente.	Avaliação	Metodologia e instrumentos de controles adotados para planejar e executar a alocação dos recursos humanos disponíveis na CGREC nas atividades relacionadas ao exame dos pedidos de patentes.	Avaliar os controles internos, assim como a metodologia e os parâmetros adotados para a alocação dos recursos humanos disponíveis na CGREC nas atividades relacionadas ao exame dos pedidos de patentes e para definição das metas a serem alcançadas.	17/04	31/07	680	13,58
4	Avaliação do nível de atendimento das entregas previstas na ENPI no orbe do Macroprocesso Disseminação da Propriedade Industrial.	Avaliação	Entregas relacionadas à disseminação da propriedade industrial estabelecidas no 1º Plano de Ação Bienal da ENPI.	Avaliar os instrumentos de controle adotados a fim de viabilizar as entregas relacionadas à disseminação da propriedade industrial estabelecidas no 1º Plano de Ação Bienal da ENPI.	02/01	14/04	400	7,99
5	Avaliação dos controles internos e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição de bens e serviços e da aderência do inventário de bens móveis à legislação, no âmbito do Macroprocesso Gestão da Logística e Infraestrutura.	Avaliação	Plano de Contratações Anual (PCA) e inventário anual de bens móveis.	Avaliar o nível de maturação dos controles internos visando ao adequado tratamento dos riscos afetos ao gerenciamento dos processos de aquisição de bens e serviços e da execução contratual decorrente, bem como avaliar a adequação do inventário de bens móveis às disposições da Instrução Normativa SEDAP/PR n.º 205/1988 e as providências adotadas para responsabilização e/ou indenização, conforme o caso.	02/01	29/12	680	13,58
6	Avaliação da atuação da primeira e da segunda linha de defesa a fim de efetivar as entregas estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).	Avaliação	PDTIC e atas de reunião e processos administrativos dos entes de atuação da primeira e da segunda linha de defesa.	Avaliar o nível de governança e dos controles internos adotados no âmbito do INPI a fim de viabilizar as entregas previstas no PDTIC.	02/10	30/11	360	7,19
Total da carga horária prevista para a realização dos serviços de auditoria selecionados com base na avaliação de riscos							3.188	63,66
Total da carga horária prevista para a realização dos serviços de auditoria a serem realizados em função de obrigação normativa (**)							1.820	36,34
Total da carga horária disponível para realização de serviços de auditoria							5.008	100,00

Fonte: Elaboração própria da AUDIT.

Nota: (*) A variação percentual decorre da proporção entre a quantidade de horas atribuída a cada trabalho selecionado com base na avaliação de riscos em relação ao total de horas disponível para a realização de ações de auditoria.

(**) Detalhado no Quadro 3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos, conforme preconizado pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 1/2016.¹²

Nesse contexto, importante ressaltar a aprovação do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, por meio da Instrução Normativa SFC n.º 3/2017, que estabelece os princípios, as diretrizes e os requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal.

Em seus aspectos introdutórios, o Referencial Técnico posiciona-se como um instrumento de convergência das práticas de auditoria interna governamental exercidas no âmbito do Poder Executivo Federal com normas, modelos e boas práticas internacionais e com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 1/2016, que determinou a sistematização de práticas relacionadas à governança, à gestão de riscos e aos controles internos no Poder Executivo Federal.

Registre-se que, apesar de a elaboração deste PAINT/2023 fundar-se nos princípios, nas diretrizes e nos requisitos estabelecidos no Referencial Técnico, as Unidades de Auditoria Interna Governamental somente poderão declarar conformidade com os seus preceitos a partir da instituição e manutenção de um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade, consoante previsão nele contida.

¹² Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 01, de 10 de maio de 2016. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197>. Acesso em 22 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

A propósito, conforme apresentado no Quadro 2, foi destinado o quantitativo de 920 horas no PAINTE/2023, equivalentes a 8,71% da carga horária disponível para a alocação da força de trabalho, a fim de viabilizar à AUDIT alcançar, no mínimo, o nível 2 (Infraestrutura) com base na metodologia IA-CM, em conformidade com o PGMQ instituído com a publicação da Portaria/INPI/PR/AUDIT n.º 1/2020.

Finalmente, com vistas ao cumprimento da sua missão, a AUDIT elabora o presente PAINTE/2023 em observância ao disposto na Instrução Normativa SFC n.º 5/2021. A partir da realização dos trabalhos de auditorias individuais nele previstos, pretende-se apresentar análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos instituídos pelo INPI, identificando as áreas que eventualmente venham apresentar falhas relevantes e indicando as ações a serem promovidas para regularização ou mitigação dos riscos delas decorrentes.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022.

Carlos Henrique de Castro Ribeiro

Auditor-Chefe